



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 239, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 1.371/2024, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab nº 828, de 24 de junho de 2024; a Portaria Ufersa/Prograd nº 110, de 26 de junho de 2024; a Portaria Ufersa/Prograd nº 120, de 16 de maio de 2025; e a deliberação do Colegiado do Curso de Biotecnologia, em sua 7ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada em 19 de setembro de 2025; resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 26 de junho de 2025, os representantes discentes Pedro Augusto Pinheiro Brito e Ludmilla Fernandes Cavalcante, para comporem o Colegiado do Curso de Biotecnologia – *Campus Mossoró*.

Art. 2º O Colegiado de Curso de Biotecnologia – *Campus Mossoró* – passa a contar com a seguinte formação:

I - Coordenador do Curso, que o presidirá:

Francisco Silvestre Brilhante Bezerra.

II - Vice-Coordenadora do Curso:

Cibele dos Santos Borges.

III - Representantes Docentes:

a) James Lucas da Costa Lima (Membro Titular do Núcleo Básico);

b) Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra (Membro Titular do Núcleo Específico);

c) Taffarel Melo Torres (Membro Titular do Núcleo Profissionalizante);

d) Emmanuel de Sousa Jereissati (Membro Suplente do Núcleo Básico);

e) Michele Dalvina Correia da Silva (Membro Suplente do Núcleo Específico); e

f) Lidianne Leal Rocha (membro Suplente do Núcleo Profissionalizante).

IV - Representantes Discentes:

a) Pedro Augusto Pinheiro Brito (Titular); e

b) Ludmilla Fernandes Cavalcante (Suplente).

Art. 3º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano.

Art. 4º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 120, de 16 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2025.

FRANCISCO EDCARLOS ALVES LEITE